



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 070/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” em 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 09/07/2014, nos termos do Acórdão de fls. 247/250, publicado no "DOC" de 06/03/2015, constante do **Processo nº 887.711 – Tomada de Contas Especial** instaurada pela **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, referente ao exercício de 2013, determinou a **restituição ao Erário Estadual**, pelo Sr(a). **Nilson de Oliveira Rocha**, CPF 034.458.006-77, Presidente da União dos Estudantes de Ribeirão das Neves, na época, residente e domiciliado na Rua Sebastião Monsueto da Silva, 155, Savassi – Ribeirão das Neves. MG, CEP 33.880-360, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$47.434,86 (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, tendo em vista irregularidade no Convênio n. 066/2008/SEGOV/PADEM, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Governo, e a União dos Estudantes de Ribeirão das Neves - UERN, em virtude da ausência de comprovação da execução do seu objeto. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/02/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 13185, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 2 do mês de Março de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 070/2016
PROCESSO: 887.711
EXERCÍCIO: 2013
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/07/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 06/03/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/04/2015
RESPONSÁVEL: NILSON DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 034.458.006-77

Restituição

Restituição ao **Erário Estadual**, tendo em vista irregularidade no Convênio n. 066/2008/SEGOV/PADEM, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Governo, e a União dos Estudantes de Ribeirão das Neves - UERN, em virtude da ausência de comprovação da execução do seu objeto.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 15.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2008	R\$ 15.000,00	1,6300640	94,0 %	R\$ 47.434,86
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 47.434,86

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): **R\$ 47.434,86**

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/02/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185